

Lei n.º 42 de 20 de Agosto de 1952

"Abre crédito suplementar de Crd. 10.000,00, para obras Públicas em geral."

A Câmara Municipal de Louzânia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica aberto, nos termos da legislação em vigor, um crédito suplementar de dez mil cruzados (Crd. 10.000,00), para reforço da verba 8.89.4.

Art. 2.º - A execução da presente lei far-se-á por conta de exercício da arrecadação da "Quota de Imposto de Renda", prevista no art. 15, par. 4 da Constituição Federal, arrecadada no corrente exercício.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões em 20 de Agosto de 1952.

a/ Antonio Joaquim de Melo.